



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 6/90 -----

----- JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé : -----

-----No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Março, hei por conveniente passar o presente Alvará de licença que assino e faço autenticar a AURÉLIO GÚDULA, Ld.ª, com sede em Betunes, freguesia de São Clemente, deste município, a quem foi autorizado em reunião realizada em doze de Abril de mil novecentos oitenta e nove, o loteamento na forma simples, de um terreno situado na Rua Afonso de Albuquerque - Campina de Cima, freguesia de São Clemente, que confronta do norte com Rua Afonso de Albuquerque e João António dos Santos, do poente com Herdeiros de José da Silva e Álvaro José da Ponte Guerreiro, do sul com Rua Diogo Lobo Pereira e Júlio Dias de Brito e Outro e do nascente com João António dos Santos, Herdeiros de Jaime Inácio da Ponte, Júlio Dias de Brito e Abílio da Conceição de Brito, inscrito na matriz predial sob o número seis mil trezentos e noventa e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero dois seiscentos sessenta-e nove, barra duzentos setenta um zero oitenta e nove. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição de 5 lotes de terreno, numerados de L1, L2, L3, L4 e L5, com as áreas, respectiva-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

mente de 236,90 m², 242,25 m², 214, m², 149,47 m² e 386,65 m², com a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2 - Foi cedido a esta Câmara Municipal 355,70 m², destinados a passeios e parque de estacionamento; -----

----- 3 - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de 2 anos. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1.º do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 2 800 000\$00 (dois milhões e oitocentos mil escudos) mediante seguro - caução através da apólice número LC -seiscentos vinte cinco barra cinquenta um mil cento cinquenta e seis, emitida pela Aliança Seguradora, S.A., com o fim de garantir a execução de infraestruturas. -----

---- Conforme deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada em dez de Julho do ano corrente, foi liquidada a importância de 2 025 000\$00 (dois milhões e vinte cinco mil escudos) respeitante a 50% do valor de compensações, de acordo com as Portarias n.ºs 230/85 de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março, devendo o restante ser pago no prazo de um ano a contar da presente data, pelo que fica garantido pela apresentação do seguro-caução através da apólice número LC -seiscentos vinte cinco barra cinquenta e um cento cinquenta e seis emitida pela Aliança Seguradora, S.A. --

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada e imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Artigo 47.º do Decreto-Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, 23 de Outubro de 1990. -----

J. Manuel
---- Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro N.º 4 folhas 32, N.º 177. -----

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS,

Glória de Paula dos Santos Viegas Pereira

----- AVERBAMENTO N.º 1 -----

----JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----

----Faz saber de que em reunião desta Câmara Municipal realizada em 14 de Janeiro do ano corrente, foi deliberado aprovar por mais um ano, a prorrogação, do prazo de pagamento dos 50% no valor de 2.025.00\$00 (dois milhões e vinte cinco mil escudos) respeitante a compensações devidas pela emissão do Alvará de Licença N.º 6/90, e mitido em 23 de Outubro de 1990 a favor de AURÉLIO GÚDULA, LDA., ficando este pagamento garantido pela apresentação da garantia bancária n.º 240092200590, emitida pelo Banco Nacional Ultramarino, vá lida até 13 de Janeiro de 1993, conforme deliberação tomada em reunião realizada em 18 do mês corrente.-----

----Loulé, 26 de Fevereiro de 1992.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

J. Minin

Plano de Melhoramentos V.º de Loulé

O PRESIDENTE DA CÂMARA